ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTUÍDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Sexta, 23 de outubro de 2026 | VOL: 8 | Nº 3018 | ISSN 3086-0261

Índice

Gabinete da Presidência 2
EDITAL 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 2

Gabinete da Presidência

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora – biênio 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, 16, inciso I, alíneas "a" e "e", e 113 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 001/2017), tendo em vista o disposto no art. 5º, § 1º, do mesmo Regimento e no art. 26, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando que os arts. 208 e 209 do Regimento Interno atribuem ao Presidente a solução dos casos não previstos, e considerando a orientação do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.753/ES (Rel. Min. Cristiano Zanin, Plenário Virtual de 22 a 29/8/2025), segundo a qual a eleição para a Mesa Diretora não pode ocorrer antes do mês de outubro que antecede o início do segundo biênio,

CONVOCA:

Os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras desta Câmara Municipal para a Sessão Extraordinária de eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, a realizar-se conforme as seguintes disposições:

I – DATA E HORÁRIO: terça-feira, dia 03 (três) de novembro de 2026, às 09h30min;

II – LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA;

III – NATUREZA DA SESSÃO: sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente, nos termos do art. 113 do Regimento Interno, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora, não podendo ser deliberada outra matéria (art. 24, § 6º, da Lei Orgânica do Município);

IV – PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS: a sessão será presidida pela Mesa Diretora em exercício, nos termos dos arts. 8º e 16, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno;

V – OBJETO: eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme art. 7º do Regimento Interno;

VI – CANDIDATURAS: poderão ser apresentadas (a) por chapa, completa ou incompleta, ou (b) de forma avulsa, para qualquer dos cargos da Mesa Diretora;

VII – REGISTRO DAS CANDIDATURAS: mediante requerimento escrito, conforme os modelos constantes dos Anexos I e II, protocolado na Secretaria desta Câmara, com anotação de data e hora, no período que se inicia na data de publicação deste Edital e se encerra às 08h30min do dia 03 de novembro de 2026, uma hora antes da sessão. O prazo é único, preclusivo e igual para todos os Vereadores. Encerrado o prazo, a Secretaria lavrará termo de encerramento com a relação dos registros, que será afixada no mural e entregue ao Presidente para leitura na abertura da sessão;

VIII – CHAPA: (a) será composta por no mínimo 2 (dois) Vereadores, cada um indicado para um cargo distinto, com assinatura de todos os integrantes como prova de consentimento, e terá um representante; (b) poderá ser registrada incompleta, ficando sem candidato da chapa os cargos não indicados; (c) é forma de apresentação conjunta de candidaturas e não vincula o voto, que é dado cargo a cargo;

IX – REGRAS DO REGISTRO: (a) cada Vereador poderá figurar em uma única chapa ou candidatura avulsa e concorrer a um

único cargo; (b) havendo registros em duplicidade, prevalece o de protocolo mais antigo, perdendo efeito os demais quanto ao Vereador duplicado; (c) até as 08h30min do dia 03/11/2026 será admitida, por novo requerimento escrito, a desistência ou a alteração de cargo pelo próprio Vereador e a inclusão ou substituição de integrante de chapa pelo seu representante, com assinatura do novo integrante; (d) encerrado o prazo, não será admitida nenhuma inscrição, desistência, alteração ou substituição;

X – CÉDULA E VOTAÇÃO: a votação será secreta e cargo a cargo, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, mediante cédula impressa preparada pela Secretaria após o encerramento do prazo, contendo os 5 (cinco) cargos e, em cada um, os nomes dos candidatos registrados, com indicação da chapa ou da condição de avulso. O Vereador marcará um nome por cargo, podendo votar em candidatos de chapas distintas. O cargo deixado sem marcação será computado como abstenção apenas quanto a ele. Cargo sem candidato registrado ficará para a votação complementar do item XII. Havendo impossibilidade de impressão, será utilizada cédula manuscrita, na forma do art. 13 do Regimento Interno;

XI – APURAÇÃO E CRITÉRIO DE ELEIÇÃO: a apuração observará a ordem dos cargos do art. 7º do Regimento Interno. Será eleito, em cada cargo, o candidato que obtiver o maior número de votos. Os votos em branco não são computados a favor de candidato. O candidato único será eleito se obtiver ao menos um voto; não o obtendo, o cargo será remetido à votação complementar. Em caso de empate, aplica-se o art. 5º, § 2º, do Regimento Interno (Vereador mais idoso; persistindo, o de maior número de mandatos de Vereador; persistindo ainda, sorteio), critério estendido a todos os cargos;

XII – VOTAÇÃO COMPLEMENTAR: os cargos sem candidato registrado, ou não preenchidos nos termos do item XI, serão preenchidos na própria sessão, logo após a proclamação dos eleitos nos demais cargos, em votação secreta, cargo a cargo, na ordem do art. 7º do Regimento Interno, mediante cédula manuscrita (art. 13), com candidatura livre entre os Vereadores ainda não eleitos, aplicando-se o critério do item XI. Serão nulos os votos dados a Vereador já eleito para outro cargo;

XIII – QUÓRUM: a sessão somente poderá ser aberta com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. 97 do Regimento Interno, o que corresponde, nesta Legislatura, a no mínimo 5 (cinco) dos 9 (nove) Vereadores. Não havendo número legal, o Presidente permanecerá na direção dos trabalhos e convocará tantas sessões quantas forem necessárias até que se verifique o quórum, aplicando-se, por analogia, o art. 14 do Regimento Interno;

XIV – POSSE E EXERCÍCIO: proclamado o resultado, os eleitos serão empossados nos respectivos cargos, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Regimento Interno, iniciando-se o exercício do mandato da nova Mesa Diretora em 1º de janeiro de 2027, permanecendo a Mesa atual na direção dos trabalhos até essa data;

XV – CIÊNCIA E PUBLICIDADE: o presente Edital será lido no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2026, com registro em ata, afixado no mural desta Casa Legislativa, publicado no diário da Câmara e entregue, mediante ofício com recibo de ciência, a cada Vereador e Vereadora;

XVI – CASOS OMISSOS E PRECEDENTE REGIMENTAL: as regras de registro de candidaturas, de chapas, de apuração e de votação complementar constantes deste Edital, bem como os demais casos não previstos no Regimento Interno, serão resolvidos pelo Presidente, nos termos do art. 209 do Regimento Interno, consoante os usos e práticas parlamentares. A Presidência declara, nos termos do art. 208 do Regimento Interno, que as soluções adotadas neste Edital constituem precedente regimental, a ser anotado em livro próprio (arts. 16, inciso II, alínea “m”, e 208, § 1º). Eventuais ajustes serão publicados por edital retificador até 30 (trinta) de outubro de 2026, mantidos a data e a hora da sessão e o prazo de registro fixado no item VII.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e às Senhoras Vereadoras.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 23 de outubro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Eleição da Mesa Diretora – biênio 2027/2028 – Edital nº 01/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Os Vereadores abaixo identificados requerem o registro da chapa de denominação _____, para a eleição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, a realizar-se em 03/11/2026, às 09h30min, indicando os cargos e declarando, com a assinatura, seu consentimento e ciência das regras do Edital:

CARGO	VEREADOR(A)	ASSINATURA (consentimento)
PRESIDENTE		
1º VICE-PRESIDENTE		
2º VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO		
2º SECRETÁRIO		

Representante da chapa: _____.

Cargos deixados sem indicação (chapa incompleta): _____.

Santo Antônio dos Lopes – MA, ____ de _____ de 2026.

Representante da chapa

PROTOCOLO (uso da Secretaria)

Data: ___/___/2026 Hora: ___h___min Nº: _____ Servidor(a): _____

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AVULSA

O(A) Vereador(a) _____ requer o registro de sua candidatura avulsa ao cargo de _____, na eleição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, a realizar-se em 03/11/2026, às 09h30min, declarando ter ciência das regras do Edital de Convocação nº ___/2026.

Declara, ainda, que não integra chapa nem concorre a outro cargo.

Vereador(a) requerente

DESISTÊNCIA / ALTERAÇÃO DE CARGO (até 08h30min de 03/11/2026): () desisto da candidatura () altero o cargo

para: _____.

Assinatura: _____ Data/hora: ___/___/2026, ___h___min

Publicado por: Rauricio da Lagoa Nova

Código identificador: 69skdtedj1i20261023111030

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Municipal de Santo Antônio dos Lopes
R. Osvaldo Rocha, Santo Antônio dos Lopes - MA
Cep: 65730-000

JOSÉ RAURICIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

.

Informações: camara@cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br/

/C=BR/ST=MA/L=Santo Antonio dos Lopes/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=34189547000107/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES CAMARA MUNIC:07371735000170
Data: 23/10/2026